



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 0001/2024

Feira de Artesanato do Litoral Norte

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato – PGA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Xangri-lá, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516 e pelo Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **Feira de Artesanato do Litoral Norte** a ser regida por este Edital e pela legislação aplicável. Expediente administrativo PROA nº 24/2159-0000250-8.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos(ãs), com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na **Feira de Artesanato do Litoral Norte, em Xangri-lá, nos dias 29 e 30 de março de 2024, na praça central.**

1.1.1 A **Feira de Artesanato do Litoral Norte** estará aberta para visitação do público nos respectivos dias, das 10h às 21h.

1.2 Os(As) selecionados(as) deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante o evento.

1.3 A cobertura de pirâmides será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Xangri-lá, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos. Não haverá tablado nem estrutura de estandes. Os artesãos devem estruturar seu espaço com mesas e acessórios de exposição.

1.4 Os(As) selecionados(as) desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências da **Feira de Artesanato do Litoral Norte** serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os(As) selecionados(as) se comprometem em chegar no dia e horário indicado pela organização local da feira para ocupação dos espaços. Da mesma forma, a retirada das peças deverá ser feita conforme regulamento e orientações da organização local.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados por meio deste edital 72 artesãos para exporem e comercializarem suas peças artesanais em 36 espaços de 4,5m² (3x1,5m). Serão demarcados no piso espaços de 3m de frente e 1,5 de profundidade, a serem ocupados preferencialmente por 2 artesãos cada, com mesas e demais mobiliários para exposição.

2.1.1 As inscrições e a avaliação e triagem das peças artesanais serão feitas individualmente, mesmo no caso de artesãos associados, cooperativados ou integrantes do mesmo grupo informal;

2.2 50% das vagas serão destinadas a artesãos de Xangri-lá, 30% a artesãos do Litoral Norte e 20% a artesãos de outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2.1 Não havendo aprovados para preencher as vagas para artesãos das demais regiões do Estado, estas serão preenchidas prioritariamente por artesãos de Xangri-lá.



2.2.2 Não havendo aprovados para preencher as vagas para artesãos do Litoral Norte, estas serão preenchidas por artesãos de Xangri-lá.

2.2.3 Não havendo aprovados para preencher as vagas para artesãos de Xangri-lá, estas serão preenchidas prioritariamente por artesãos do Litoral Norte, permanecendo a falta serão preenchidas por artesãos dos outros municípios do RS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I - Artesãos membros de associação, cooperativa ou grupo informal, que:

- a) estejam cadastrados(as) na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual de Artesão(ã) dentro do prazo de validade;
- b) tenham disponibilidade e condições de enviar um representante para realizar a comercialização dos produtos dos selecionados durante o evento.

II – Artesãos individuais que:

- a) estejam cadastrados(as) na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual de Artesão(ã) dentro do prazo de validade;
- b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 Para concorrer às vagas destinadas a cada município/região, será considerado o município constante no SCGA (Sistema de Cadastro do PGA) e na Carteira Estadual de Artesão.

3.3 O(A) artesão(ã) selecionado(a), não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 03 (três) dias à FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o(a) outorgado(a) não poderá ser artesão(ã) individual selecionado(a), salvo no caso de espaço dividido entre 02 (dois) ou mais artesãos(ãs).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O(A) interessado(a) em participar da seleção deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar de 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação. As fotos devem apresentar no mínimo 5 produtos de cada matéria-prima/técnica que o(a) artesão(ã) deseja expor.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **09/02/2024 a 26/02/2024**, no endereço eletrônico: <https://artesanatogaicho.rs.gov.br/editais>. As inscrições serão recebidas mediante formulário eletrônico específico, que ficará aberto para o envio de respostas até às 18h do dia 26/02/2024.

4.3 A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, de acordo com as fotos enviadas para o Whatsapp n° (51) 98608-0972 durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e feira para a qual está inscrito(a).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por 03 (três) integrantes da FGTAS, indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato. A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de



inscrição e de documentos solicitados.

5.2 A triagem técnica é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada exclusivamente pela avaliação dos produtos artesanais apresentados nas fotos enviadas para o Whatsapp nº (51) 98608-0972, durante o período de inscrição, com identificação do(a) artesão(ã) candidato(a) e feira para a qual está inscrito(a).

5.2.1 O(a) artesão(ã) inscrito(a) apresentará, nas fotos para triagem técnica, uma amostra representativa das peças que deseja expor na feira, com no mínimo 05 (cinco) peças para cada matéria-prima/técnica, e no mínimo 01 (uma) de cada produto ou modelo diferente.

5.3 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que:

- não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- não enviem ou enviem fotos e informações insuficientes para a avaliação de seus produtos;
- inscrevam predominantemente produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516 e do Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o(a) artesão(ã) possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual de Artesão(ã).

5.4 Os(As) candidatos(as) que não incorram em nenhum critério de eliminação relacionado no item 5.3 serão classificados(as) de acordo com os itens de avaliação e pontuações abaixo relacionados.

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final	(0-10)	2
2.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças)	(0-10)	2
3.	Maior domínio do processo produtivo (artesão(ã) tem maior porcentagem de trabalho manual, e executa mais etapas do processo de transformação da matéria-prima em estado natural até a peça acabada)	(0-10)	2
4.	Destaque técnico (artesão(ã) apresenta trabalho diferenciado, em termos de potencial de venda, criatividade, inovação, qualidade e conjunto da obra, dentro da sua matéria-prima/técnica)	(0-10)	2
5.	Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas com referência cultural, únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos(ãs) inscritos(as) para a oportunidade)	(0-10)	2
TOTAL		100	

5.5 Serão reprovados os candidatos que obtiverem pontuação final inferior a 30 (trinta) pontos na avaliação técnica.

5.6 Após avaliação individual, se fará o somatório do total ponderado de cada artesão inscrito para dividir seu espaço com um ou mais artesãos inscritos. O somatório das notas dos artesãos que desejam dividir o espaço entre si, e o total ponderado individual dos artesãos inscritos para exporem



sozinhos, serão os valores considerados para ordenar os candidatos por ordem de classificação, e para a destinação dos espaços disponíveis.

5.7 Como critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem beneficiará artesãos(ãs) melhor avaliados no item 1 - Aplicação da técnica e qualidade do produto final.

5.7.1 No caso de persistir o empate entre candidatos(as), o critério de desempate será sorteio.

5.8 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos(as) participantes.

5.9 No dia 06 de março de 2024 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos(as) selecionados(as) por ordem de classificação.

5.10 Os(As) selecionados(as) terão até o dia 10/03/2024 para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato, por meio do Whatsapp nº (51) 98608-0972, devendo informar nome da feira, nome completo e nº da Carteira Estadual de Artesão(ã).

5.10.1 Na ausência de confirmação o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e consequentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.

5.11 Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico artesanato@fgtas.rs.gov.br de 06/03 a 10/03/2024, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

5.11.1 A Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato julgará os recursos em até 03 (dois) dias úteis, sendo 13/03/2024 o prazo limite para resposta.

5.12 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogaucho.rs.gov.br/editais).

5.13 O(A) artesão(ã) constante na lista definitiva de selecionados(as) que não comparecer à **Feira de Artesanato do Litoral Norte**, ou infringir às normas prevista no regulamento da **Feira de Artesanato do Litoral Norte** não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 30 de março de 2024.

5.14 Caso o número de selecionados(as) não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato a seleção de outros(as) artesãos(ãs), que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado.

6.CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	09/02/2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição.	26/02/2024, às 18h
Análise e avaliação dos inscritos – Triagem técnica.	29/02 e 01/03/2024
Divulgação da lista prévia dos(as) selecionados(as)	06/03/2024
Prazo para confirmações e recursos	De 06 a 10/03/2024
Divulgação da lista final dos selecionados	13/03/2024
Período do evento.	29/03 a 30/03/2024



7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os(As) artesãos(ãs) deverão levar as peças produzidas acompanhadas de notas fiscais devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas, ou mediante nota fiscal eletrônica.

7.2 O mobiliário e as peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo(a) artesão(ã) ao final da feira.

7.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato;

7.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.5 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico para o endereço artesanato@fgtas.rs.gov.br.

7.6 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 3226-3055, na Casa do Artesão(ã) de Porto Alegre, sito Avenida Júlio de Castilhos nº 144, ou nas Agências FGTAS dos demais municípios do Estado.

7.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a FGTAS julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.8 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será publicado e disponibilizado no site oficial www.artesanatogaucho.rs.gov.br, para conhecimento dos motivos.

PORTO ALEGRE, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Feira de Artesanato do Litoral Norte, de 29 a 30/03/2024.
Inscrições gratuitas: de 09 a 26/03/2024.

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Deseja se candidatar para ocupar o espaço:

() Sozinho

() Com outros artesãos inscritos. Quem? _____

Sobre os produtos:

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.

Enviar por Whatsapp, para o nº 51 98608-0972 os seguintes arquivos:

- a) Cópia da Carteira de Artesão do Programa Gaúcho de Artesanato;
- b) De 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação. As fotos devem apresentar no mínimo 5 produtos de cada matéria-prima/técnica que o(a) artesão(ã) deseja expor.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no município _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Seleção nº 001/2024, referente à Feira de Artesanato do Litoral Norte, a realizar-se dias 29 e 30/03/2024, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

[ASSINATURA]



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **Feira de Artesanato do Litoral Norte**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Seleção nº 001/2024, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão)